

EDITAL DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCÍCIO DE 2015 - EMPREGADORES DA INDÚSTRIA

FIESC
A FORÇA DA INDÚSTRIA CATARINENSE

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
83.873.877/0001-14

SINDICATOS PATRONAIS DA INDÚSTRIA

Senhores Contribuintes:

Dispõe o art. 579 da Consolidação das Leis do Trabalho:

"Art. 579: A Contribuição Sindical é devida por todos aqueles que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou inexistindo este, na conformidade do disposto no art. 591."

Assim, pelo presente edital, ficam **notificadas** todas as firmas ou empresas industriais, cujas atividades econômicas sejam representadas pelos sindicatos filiados à Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina e legalmente reconhecidos pelo Ministério do Trabalho, para recolherem a Contribuição Sindical de 2015, durante o mês de janeiro, de conformidade com o que dispõe a legislação em vigor e que consistirá em uma importância proporcional ao capital registrado, cuja tabela disponibilizada pelos Sindicatos e/ou no site da FIESC (www.fiesc.com.br).

Para o fiel cumprimento das obrigações legais, dá-se ciência aos senhores contribuintes que o recolhimento em pauta deverá ser efetuado nas agências da Caixa Econômica Federal ou em estabelecimento bancário integrante do sistema de arrecadação dos tributos federais até **31/01/2015**. Os senhores contribuintes que não receberem as competentes guias para o recolhimento da Contribuição Sindical de 2015 deverão entrar em contato com o respectivo sindicato representativo da categoria econômica a que a empresa estiver vinculada e/ou emitir a guia de recolhimento pelo site www.fiesc.com.br. Assim, solicitamos que todas as indústrias atualizem o seu capital social junto à FIESC.

O recolhimento da Contribuição Sindical deverá ser direcionado à Entidade Sindical representativa da categoria econômica industrial a que pertence essa empresa, de acordo com a sua atividade industrial. A listagem dos Sindicatos Patronais da Indústria encontra-se no site da FIESC.

O pagamento da Contribuição Sindical fora do prazo legal sujeitará o infrator às cominações previstas no art. 600 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações aplicáveis à espécie.

Para os devidos fins, alerta-se que as repartições federais, estaduais ou municipais não concederão registro ou licenças para funcionamento ou renovação das atividades dos estabelecimentos empregadores, nem alvarás de licença ou localização sem que sejam exibidas as provas de quitação da Contribuição Sindical.

Do mesmo modo, é considerado como documento essencial ao comparecimento às concorrências públicas ou administrativas, para o fornecimento às repartições parastatais ou autárquicas, a prova da aludida quitação da contribuição.

Glauco José Côrte
Presidente da FIESC

Florianópolis, 11 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2014.

EDITAL DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EMPREGADORES DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - EXERCÍCIO DE 2015

Fecomércio

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO

Senhores Empresários:

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Santa Catarina - Fecomércio SC, e seus Sindicatos filiados, a seguir arrolados, vêm, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR as empresas que exercem atividades no âmbito do comércio de bens, serviços e turismo, para que realizem o recolhimento da Contribuição Sindical Patronal do ano de 2015.

A Contribuição Sindical Patronal é compulsória e deve ser paga em favor da Entidade Sindical que representa a categoria na qual está enquadrada a empresa. Sua fundamentação encontra-se no art. 579 da Consolidação das Leis do Trabalho:

Art. 579. A contribuição sindical é devida por todos aqueles que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do Sindicato representativo da mesma categoria ou profissão, ou inexistindo este, na conformidade do disposto no Art. 591.

Ressalte-se que o pagamento da contribuição fora de seu prazo legal imputará ao contribuinte as penalidades constantes no art. 600 da CLT. O seu recolhimento deve ser realizado junto à Caixa Econômica Federal, e as guias para recolhimento são emitidas através do site www.fecomercio-sc.com.br

A empresa que não efetuar o pagamento da Contribuição Sindical Patronal não terá concedido em seu favor o registro para funcionamento, bem como não renovará licenças e alvarás de funcionamento. A prova de quitação da Contribuição Sindical Patronal também é documento essencial para participação em licitações.

O prazo final para o recolhimento da Contribuição Sindical Patronal é o dia 31 de janeiro de 2015, e o cálculo do valor a ser pago é realizado com base no capital social arbitrado da empresa, conforme tabela constante no site www.fecomercio-sc.com.br

Bruno Breithaupt
Presidente do Sistema Fecomércio/SC
Florianópolis, 11 de dezembro de 2014.

SINDICOMERCIO - São Miguel do Oeste - Sind. do Com. Varej. e Atac. do Extremo Oeste de SC
SICOM - Sind. do Com. Varej. de Chapecó
SINDICON - Sind. do Com. Varej. de Concórdia - SINDICON
SIVAGAI - Xanxerê - Sind. do Com. Varej. de Gêneros Alimentícios do Alto Itaipó
SINCOVAR - Sind. do Com. Varej. de Xanxerê
SINDPOSC - Faxinal dos Guedes - Sind. dos Despachantes do Planalto e Oeste de SC
SIPROFARMA - Herval D'Oeste - Sind. do Com. Varej. de Produtos Farma do Oeste de Santa Catarina
SINDRECOM - Joaçaba - Sind. Reg. das Emp. de Repres. Comercial e dos Repres. Comer. Autônomos
SINDILOJAS - Sind. do Com. Varej. do Meio Oeste Catarinense
SINDILOJAS - Sind. do Com. Varej. de Videira
SINCOF - Sind. do Com. de Fraiburgo
SINDIPATRONAL - Sind. Patronal do Com. Varej. e Supermercado de Caçador
SINDETRAN-SC - Sind. dos Desp. de Trânsito do Extremo Oeste de Santa Catarina
SINCOVAC - Sind. do Com. de Curitiba
SINCOVAL - Sind. do Com. Varej. de Lages
SINGAPLAN - Lages - Sind. dos Superm. do Com. Varej. e Atac. de Gên. Aliment. do Estado de Santa Catarina
SINCOVAC - Sind. do Com. Varej. de Canoinhas
SINDILOJAS - Sind. do Com. Varej. de São Bento do Sul
SINDILOJAS - Sind. do Com. Varej. de Joinville
SINDIVAREJISTA - Sind. do Com. Varej. de Rio Negrinho
SINCANORTE - Joinville - Sind. do Com. Atac. e Distri. do Norte e Nordeste de Santa Catarina
SCVGFAC - Sind. Com. Varej. de Gên. Alim., Carnes Frescas Deriv. de Joinville
SINCOFARMA - Sind. do Com. Varej. de Prod. Farma. de Joinville
SINDIÓPTICA SC - Joinville - Sind. Com. Var. de Material Óptico, Fotog. e Cinematog. do Estado de SC
SIRENORTE - Joinville - Sind. dos Repres. Comerciais do Norte e Nordeste de SC
SICOMERCIO - Sind. do Com. Varej. de Jaraguá do Sul
SINCOMAFRA - Sind. do Com. Varej. de Mafra
SINDASSEB - Sindicato das Empresas de Asses. Perícia Inf. e Pesquisa de Blumenau
SCVA - Sind. do Com. Varej. e Atac. de Gaspar
SECOVI FLORIANÓPOLIS - Sind. Empr. Compra, Venda, Loc. Adm. Imóveis Cond. Resid. Com. Blumenau Região
SINCAVI - Sind. do Com. Atac. do Vale do Itajaí
SINDILOJAS - Sind. do Com. Varej. de Blumenau
SINCOFARMA - Blumenau - Sind. do Com. Varej. de Prod. Farma. do Vale do Itajaí
SINDEMOSC - Blumenau - Sind. dos Centros de Formação de Condutores de SC
SIRECOM BLUMENAU - Sind. dos Representantes Comerciais de Blumenau

SINCADI - Sind. do Com. Atac. de Itajaí
SINDMAD - Sind. do Com. Atac. de Madeiras no Estado de SC
SINCOMERCIO - Sind. do Com. Varej. de Balneário Camboriú
SINCOMERCIO - Sind. do Com. Varej. de Balneário Camboriú
SINCOFARMA - Sind. do Com. Varej. de Produtos Farmacêuticos de Itajaí
SIRECOI - Sind. dos Repres. Comerciais de Itajaí e Região
SECOVI SC - Bal. Camboriú - Sind. das Empr. Compra, Venda, Loc. Adm. de Imóveis Cond. Resid. e Com. de SC
SINBAC - Sind. dos Institutos de Beleza, Cabeleiros e Similares de Balneário Camboriú
SINDICOMERCIO - Rio do Sul - Sind. do Com. Varej. do Alto Vale do Itajaí
SINDAESC - Sind. dos Despachantes Aduaneiros e Atacadista de Brusque
SINDILOJAS - Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Brusque
SINFAC-SCO SC - Sind. das Soc. de Fomento Mercantil da Região Norte e Centro Oeste do Estado de SC
SINCOMVATI - Sind. Comércio Varejista do Vale do Rio Tijucas
SECOVI Fpolis/TUBARÃO - Florianópolis - Sind. das Empr. Compra, Venda, Loc. e Adm. Imóveis e Cond. em Edif. Resid. e Com.
SINGA - Sind. de Superm. e do Com. Varej. de Gên. Alim. da Grande Florianópolis
SINCAMESC - Florianópolis - Sind. do Com. Atac. de Drogas e Medicamentos no Estado de Santa Catarina
SINDICARNE - Sind. do Com. Varej. de Carnes Frescas de Fpolis
SICOVAFARMA - Sind. do Com. Varej. de Prod. Farma. de Fpolis e Região
SINDILOJAS - Sind. do Com. Varej. da Reg. Metro. de Florianópolis
SIRECOM GRANDE FLORIANÓPOLIS - Sind. dos Repres. Comér. da Grande Fpolis
SINDATAC Fpolis - Sindicato do Comércio Atacadista de Florianópolis
SINDEPARK - Sindicato Intermunicipal dos Estab. de Garagens, Estacionamentos, Limpeza e Conservação de Veículos
SINDLOC SC - Sindicato das Empr. Loc. de Veículos Auto., Equipa. e Bens Móveis do Estado de Santa Catarina
SINCOPEÇAS - Sindicato do Comércio Varejista de Peças, Acessórios e Revendedores de Veículos da Grande Florianópolis
SIBECSC - Criciúma - Sind. Institutos de Beleza, Cabel. Estet. e Acad. Estado de SC
SINCAVAL - Sind. do Com. Atac. e Varej. de Laguna
SINDILOJAS - Sind. do Com. Varej. e Atac. de Tubarão e Região
SINCOFARMA - Sind. do Com. Varej. de Prod. Farma., Cosm. e Perf. de Tubarão e Região
SINCOFARMA - Sind. do Com. Varej. de Produtos Farmacêuticos do Extremo Sul Catarinense
SINDILOJAS - Sind. do Com. Varej. de Criciúma
SIRECOM SUL - Criciúma - Sind. dos Repres. Comerciais do Sul de Santa Catarina
SINCOVALE - Sind. do Com. Varej. do Vale do Araraquá
SINFAC SUL - Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil - Factoring do Centro Sul do Estado de Santa Catarina